

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI № 021/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 2.260.000,00 (Dois milhões duzentos e sessenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- 3.0 Secretaria de Administração
- 3.3 Departamento de Informática
- 03070212.11 Manutenção do Departamento
- 15824942.13 Contribuição ao IAPAS
- 11.0 Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
- 11.3 Departemento do Desenvolvimento Rural
- 04140782.63 Manutenção do Departamento

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, anulação parcial ou total



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

de dotações orçamentárias, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7,43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementario de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 04 de maio de 1990.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -